



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 5.538, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

Atribui novo zoneamento e altera o uso e ocupação do solo da Zona 09, Gleba 999, Sub-lotes 001-004, neste município

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuído novo zoneamento e alterado o uso e ocupação do solo a Zona 09, Gleba 999, Sub-lotes 001-004 , neste Município.

Art. 2º Fica descaracterizado de sua condição de ZE/1 (Zona Especial um), nos termos da Lei 2.418 de 18 de novembro de 1998, o terreno situado na Zona 09, Gleba 999, lindeiro a estrada de ferro, Rua Capitólio e Córrego no local denominado "Catalão".

Art. 3º O imóvel a que se refere o Art. 1º desta Lei, passa à condição de ZR/1(Zona Residencial Um), na conformidade com a Lei nº 2.418 que estabelece normas de uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de dezembro de 2002.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-106/2002 - Publicação: Jornal Participação, nº 99, de 16 a 22/12/2002.